



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0350/2023

Em, 04 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, âmbito do Município de Cabo frio, o DIA DO
CONSUMIDOR, a ser comemorado no dia 15 de março.

Art. 2º - O órgão municipal de defesa do consumidor, promoverá festividades,
debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os Direitos do Consumidor.

Art. 3º - A Secretaria de Defesa do Consumidor, coordenará os eventos
fomentando promoções junto a empresas e entidades públicas e privadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2023.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O Código de Defesa do Consumidor – Lei 8079/90 começou a vigorar no dia 15 de março de 1991. De lá para cá é indubitável que, com a vigência dessa Lei, é incalculável o progresso que vem ocorrendo nas relações de consumo, pois anteriormente à vigência do Código prevalecia somente a vontade do fornecedor.

Preocupa-nos, agora, o aprimoramento dessa relação de consumo. A economia de mercado é muito dinâmica e a sociedade deve estar constantemente preparada e atenta.

Os órgãos públicos de defesa de consumidor, os PROCONS, são naturalmente de quantidade e atuações limitadas. Num país de dimensões continentais e com vinte milhões de habitantes, consumidores em potencial, é desnecessário dizer que o estado não protege a todos.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Desta forma, a saída é a conscientização, a orientação, visto que com a criação do dia do CONSUMIDOR, não vislumbramos dúvidas de que este é mais importante passo para o aprimoramento das relações de consumo e permanente equilíbrio nesta relação, preparando, inclusive, as futuras gerações de consumidores.